



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

VEREADOR
**KÁSSIO
COELHO**

PROCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução
	<input type="checkbox"/>	Requerimento
	<input type="checkbox"/>	Indicação
	<input type="checkbox"/>	Moção
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda
		02

AUTOR: VEREADOR KÁSSIO COELHO – PRD

**PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA 02/2023
(MENSAGEM Nº 39/2023)**

EMENDA IMPOSITIVA QUE ALTERA PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”. (MENSAGEM Nº 39/2023)

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, §§ 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, referente à Mensagem nº 039/2023 do Executivo Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, em análise.

Art. 1º Modifica no Projeto de Lei que “estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2024”, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme no quadro abaixo detalhado:

Órgão:	26 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
Unidade Orçamentária:	601 – Fundo Municipal de Iluminação Pública
Função:	15 – Urbanismo
Sub-função:	452- Serviços Urbanos
Programa:	0025 - Expansão e Melhoria de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade:	2122- Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública
Natureza da Despesa	3.3.90
Fonte:	015000000750
Valor	R\$ 1.200,000, 00 (um milhão e duzentos mil reais)
Objeto da Emenda	Substituição e Implementação de Lâmpadas de LED no Sistema de Iluminação Pública Municipal.



Autenticar documento em <http://legislativo.camarauiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310037003900340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

VEREADOR
**KÁSSIO
COELHO**

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução
	<input type="checkbox"/>	Requerimento
	<input type="checkbox"/>	Indicação
	<input type="checkbox"/>	Moção
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda

02

AUTOR: **VEREADOR KÁSSIO COELHO – PRD**

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro abaixo:

Órgão:	02- Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária:	101 – Secretaria Municipal de Governo
Função:	04 - Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	0014 – Apoio Administrativo
Sub. (Proj. /Ativ. /Oper.Esp.)	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares
Despesas	3.3.90.39
Fonte	015000000750
Valor	R\$ 1.200,000 00 (um milhão e duzentos mil reais)

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2023.

**KÁSSIO COELHO – PRD
VEREADOR POR CUIABÁ**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310037003900340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

VEREADOR
**KÁSSIO
COELHO**

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução
	<input type="checkbox"/>	Requerimento
	<input type="checkbox"/>	Indicação
	<input type="checkbox"/>	Moção
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda

02

AUTOR: VEREADOR KÁSSIO COELHO – PRD

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende demandar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento Anual. Essas emendas são os recursos indicados por vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, as emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, ainda e previsto por lei que deste percentual 50% será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive a sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)**.

Não obstante avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como caixa de ressonância entre o poder Executivo e o Município.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender ao anseio das comunidades da nossa capital.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2023.

KÁSSIO COELHO – PRD

VEREADOR POR CUIABÁ



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310037003900340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

